



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 787/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 787/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6 - O COMDICAS compor-se-á de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, através da edição de Portaria, sendo:
I - 06 (seis) representantes de órgãos governamentais, a saber:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
e) 01 (um) um representante do Centro Municipal Desportivo;
f) 01 (um) representante da secretaria da fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

II - 06 (seis) representantes de órgãos não governamentais, vinculados às seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação Comercial Expeditense;**
- b) 01 (um) representante dos Bombeiros Voluntários;**
- c) 01 (um) representante do CTG Crioulo Expeditense;**
- d) 01 (um) representante da Brigada Militar;**
- e) 01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Genoveva Pelisser;**
- f) 01(um) representante ASSUE (Associação dos Universitários Expeditenses).**

§ 1º Os membros do COMDICAS serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e suas nomeações serão efetuadas para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º O COMDICAS constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, eleita e empossada em Reunião Plenária, anualmente, dentre os membros que o compõem.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 787, de 30 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, 28 DE
MARÇO DE 2022.**

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da composição dos Membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Expedito do Sul – CONDICA.

A alteração visa uma melhor adequação da composição de referido órgão, dando maior representatividade a sociedade civil.

Assim, senhores vereadores, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
28 DE MARÇO DE 2022.**

**VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.**